



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: www.novotiradentes.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 561/02

Novo Tiradentes(RS), 28 de novembro 2.002.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 05.01 – Secretaria Municipal Agricultura

Unidade: 01- Fundo Municipal Apoio Desenvolvimento Agropecuário

Função: 020 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 096 – Mecanização Agrícola

PROJETO: 1.027 – Aquisição máquinas agrícola

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
449052.00.00.0001	Equipamentos e material permanente	85.000,00
449052.00.00.1220	Equipamentos e material permanente	50.000,00
Total		135.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos:

a) os específicos do Programa PRODESA, contrato de repasse n.º 0146.877-73/2002/MAPA/CAIXA, conforme ofício n.º 4420/2002 da Caixa Econômica Federal de Passo Fundo, e o Plano de Trabalho n.º 14687773/2002, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recursos da união;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: www.novotiradentes.com.br

b) o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta cinco mil reais) servirão de recursos os de decorrentes do superávit financeiro, do Balanço do exercício 2001, conforme previsto no Artigo 43 § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, recursos do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dois.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração